



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Sexta-feira • 19 de Agosto de 2022 • Ano X • Nº 3825

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias.....	02 a 03.
Atos Administrativos.....	04 a 05.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 019/2022

Nome da Empresa: SÃO BRAZ S/A INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	CPF/CNPJ: 08.811.226/0001-19	Processo nº DLA/023/2022
Endereço: Rodovia BR 324, km 537 - Conceição do Jacuípe - BA.		
Data da Publicação: 18/08/2022		Validade: 18/08/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo DLA/023/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Conceder **Dispensa de Licença Ambiental - DLA**, diante do cumprimento dos condicionantes, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao empreendimento **SÃO BRAZ S/A INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.811.226/0001-19**, município de Conceição do Jacuípe **CEP 44.245-000**, Estado da Bahia, para operação de pista de aceleração e desaceleração no acesso da **SÃO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS**, na BR 324, com **544,79 m**, coordenadas inicial: N=8632270,843, E=520732,390 e final: N=8631936,212, E=521162,291, **grupo F.1.1, complexos viários (Implantação ou Ampliação de estradas, pontes e afins)**. O empreendimento deverá operar em conformidade com os condicionantes impostos, bem como, mediante a legislação vigente, normas reguladoras e normas técnicas inerentes à atividade.

Validade da Licença Unificada – **DLA = 02 (dois) anos**.

CONDICIONANTES PROPOSTOS: I. Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6; II.** Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, o Programa de Educação Ambiental – **EA**, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018; III.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE. Renovação anual obrigatória; IV.** Realizar e segregar todo o material reciclável, reutilizando os resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada; **V.** Esta licença refere-se a análise da viabilidade ambiental de competência do município, cabendo ao interessado obter anuências e/ou autorizações das outras instancias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber; **VI.** Requerer previamente à **SEMMA**, Licença de Alteração - **LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **VII.** Realizar a atividade em consonância com os estudos apresentados; **VIII.** Apresentar autorização de acesso da faixa de domínio VIA BAHIA - DNIT, logo que o projeto seja aprovado pelos órgãos competentes; **IX.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental-DLA, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental- DLA terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 18 de agosto de 2022.

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 019/2022 DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA Nº 023/2022

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo DLA nº 023/2022, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Dispensa de Licença Ambiental - DLA**, diante do cumprimento dos condicionantes, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao empreendimento **SÃO BRAZ S/A INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.811.226/0001-19**, município de Conceição do Jacuípe CEP **44.245-000**, Estado da Bahia, para operação de pista de aceleração e desaceleração no acesso da **SÃO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS**, na BR 324, com **544,79 m**, coordenadas inicial: N=8632270,843, E=520732,390 e final: N=8631936,212, E=521162,291, **grupo F.1.1, complexos viários (Implantação ou Ampliação de estradas, pontes e afins)**. O empreendimento deverá operar em conformidade com os condicionantes impostos, bem como, mediante a legislação vigente, normas reguladoras e normas técnicas inerentes à atividade.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 18 de agosto de 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES: I - CONDICIONANTES PROPOSTOS: I. Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **II.** Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, o Programa de Educação Ambiental – **EA**, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; **III.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE. Renovação anual obrigatória**; **IV.** Realizar e segregar todo o material reciclável, reutilizando os resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada; **V.** Esta licença refere-se a análise da viabilidade ambiental de competência do município, cabendo ao interessado obter anuências e/ou autorizações das outras instancias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber; **VI.** Requerer previamente à **SEMMA**, Licença de Alteração - **LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **VII.** Realizar a atividade em consonância com os estudos apresentados; **VIII.** Apresentar autorização de acesso da faixa de domínio VIA BAHIA - DNIT, logo que o projeto seja aprovado pelos órgãos competentes; **IX.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental-DLA, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental- DLA terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 18 de agosto de 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA